



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife – Pernambuco
Gabinete do Vereador Augusto Carreras

PARECER Nº _____/2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o Projeto de Resolução (PR) n.º 10/2019, **que dispõe sobre a substituição de copos descartáveis de plástico por similares biodegradáveis ou copos não descartáveis no âmbito da Câmara Municipal do Recife.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Meio Ambiente** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto Resolução n.º 10/2019**, da autoria do Vereador **RODRIGO COUTINHO**, nos termos do Art. 121 A, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **AUGUSTO CARRERAS**.

O projeto de Resolução, em seu art. 1º, objetiva substituir o uso de copos plásticos descartáveis por similares feitos com materiais biodegradáveis ou por copos não descartáveis.

Já no art. 2º, diz que tal Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu Art. 29, diz que “O Município reger-se-á por lei orgânica (...)”. A Lei Orgânica do Recife, em seu Art. 23, inciso IV, diz que “Compete privativamente à Câmara Municipal: (...) IV – Dispor sobre sua organização, funcionamento e política”. Já no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, em seu Art. 254, IV, está dito que os projetos de resolução, de iniciativa de Vereador, Comissão Permanente ou Comissão Executiva, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse interno da Câmara Municipal, especialmente, organização, funcionamento e política da Câmara.

Neste sentido, o Projeto de Resolução n.º 10/2019, encontra-se formalmente adequado a ir para discussão no plenário desta casa.

Materialmente, este projeto encontra guarida nesta relatoria.

Estima-se que são consumidos, no Brasil, cerca de 720 milhões de copos descartáveis por dia, o que corresponde a 1500 toneladas de resíduos plásticos produzidos diariamente segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos (ABRELPE).

Esses copos são produzidos a partir de poliestireno, componente derivado do petróleo, que é uma fonte não renovável de matéria-prima. Produtos fabricados a partir desse material não são biodegradáveis, ou seja, não são decompostos pelos microrganismos presentes na natureza, o que faz com que o tempo de sua decomposição, no meio ambiente, seja muito longo.

A Organização das Nações Unidas (ONU) aponta que mais de oito milhões de toneladas de plásticos chegam aos oceanos todo ano. Estes plásticos, que chegam ao oceano, tem origem no descarte incorreto de materiais usados no cotidiano como sacolas, canudos, embalagens de alimento e copos descartáveis.

Para reverter essa situação, é preciso colocar em prática o conceito de redução, reutilização e reciclagem desses materiais e é partindo destes conceitos que se devem tomar iniciativas para diminuir o consumo de copos descartáveis, exatamente o que o presente PR pretende.

Pelo exposto, não se enxerga óbice jurídico, formal ou material no PR em análise.

DA CONCLUSÃO

Conforme o exposto, **OPINO**, no mérito, **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Resolução nº 10/2019**, da autoria do Vereador **RODRIGO COUTINHO**, nos termos sugeridos.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de Outubro de 2019.

João da Costa
Presidente

Goretti Queiroz
Vice-Presidente

Augusto Carreras
Membro Efetivo - Relator

Ricardo Cruz
Suplente

Marcos di Bria
Suplente